PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei № 624/13 - Ano IIII- Edição № 171-Data 01/11/2023

Esta é a Edição Nº 171 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG. Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

PORTARIA N° 057, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

NOMEAR:

Art. 1°. KARINA APARECIDA CORREA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 151.393.976-92 e Carteira de Identidade n° MG-20.237.485, Título de Eleitor 2193 0758 0205 residente e domiciliado na Rua Dez 1, Divino Nunes Tavares, CEP 35567-000, São Sebastião do Oeste - MG, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Agronegócio.

- Art. 2°. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:
- I declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II - cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III - comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37. XVI. da Constituição Federal de 1988.

Art. 3°. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

- Art. 4°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.
- Art. 5°. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Agronegócio, compete ainda ao titular:
- I planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- II assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à aspecialidade de sua pasta;
- III despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;
- IV representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;
- V submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

> TELEFONE: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



 VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01de novembro de 2023.

<u>Belarmino</u> Luciano Leite Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Criam e designam os membros da Comissão de Concurso Público para provimento de vagas para Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Concurso Público para provimento de vagas para Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Edital 002/2023.

Ficam designados os membros da Comissão, conforme composição abaixo:

I - Nome: Juscelino Bernardes Teixeira - CPF: 035.721.766-70

II - Nome: Neuza Helena Meireles - CPF: 033.439.726-06

III - Nome: Vilchez José Lima de Souza Maia - CPF: 871.114.466-15

§ 1º A Comissão será presidida pelo Sr. Vilchez José Lima de Souza Maia.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de novembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000 TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



RESULTADO P.L Nº 124/2023

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 0124/2023, Pregão Presencial nº 071/2023, Registro de Preço nº 58/2023. Resultado do certame: A empresa EDILSON APARECIDO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 27.651.175/0001-15, restou ganhadora dos itens 03,04,05,06,07,08,10,12,17,20,23,24,25,26,27,6 1,63,72,73,75,77,78,79,80,81,83,84,87,88,90,91, 94,95,96,98,99,100,101,102,103,104,105,106,10 8,110,112,113,117,120,122,123,124,125,126,12 8,129,130,131,134,135,136,137,140,141,142,14 3,145,147,149,150,151,152,173,174,175,176,17 7,178,179,181,182,184,185,186,187,189,190,19 1 e 194, no valor total de R\$330.313,80 (

Trezentos e trinta mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos), a empresa MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES **LTDA-ME, CNPJ n° 09.012.033/0001-26,** restou ganhadora dos itens 18,19,59,62,64,74,76,138 e 139, no valor total de R\$237.450,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa DENTAL MARIA LTDA - EPP, CNPJ n° **09.222.369/0001-13**, restou ganhadora dos itens 01,02,09,13,14,15,16,21,22,28,29,30,31,32,33,3 4,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49, 50,51,52,53,54,55,57,58,60,65,66,67,68,70,82,8 5,89,92,93,97,107,109,111,114,115,116,118,119 ,121,127,132,133,144,148,153,154,155,156,157, 158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168, 169,170,171,172,180,183,188,192 e 193, no valor total de R\$250.970,54

(duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 01 de novembro de 2023. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE. torna público o extrato do primeiro termo de supressão ao contrato nº 070/2023. CONTRATADO **SERVIÇOS** JM PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Fica ajustada a supressão de aproximadamente 2,94% em razão da negociação entre as partes e conforme demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro, com fundamento legal no art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. contratado terá uma supressão no importante ao valor de R\$ 7.593,13 (sete mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos). Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 250.306,87 (duzentos e cinquenta mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

LEI N° 866, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 866, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a celebrar Termo Associativo com a Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Associativo com a ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO CAMPO DAS VERTENTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.521.264/0001-30, com sede na Praça XV de novembro, n.º 06, bairro centro, Oliveira – MG, CEP: 35.540-000, com o objetivo de promoção do Turismo e da Cultura.

Art. 2.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição regular e mensal no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), a partir da data da Associação.

Art. 3.º- Para fazer face à despesa ora criada, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 837, de 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste

13 - Secretaria Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

01 - Departamento de Cultura, Lazer e Turismo

23 - Comércio e Serviços

695 – Turismo

0247 - Difusão Cultural

2.107 - Contribuição p/ Circuito Turístico Campo das Vertentes

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

- R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000 TELEFONE: 37-3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



Art. 4.º- Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 3.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.06.01.9.9.99.99.00.00.00	422	1501	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			3.000,00

Art. 5.º- Ficam alterados os anexos da Lei Municipal n.º 804/2021, de 22 de dezembro de 2021 / PPA, e Lei Municipal n.º 814/2022 de 27 de julho de 2022, para inclusão do Projeto/Atividade criado por esta lei.

Art. 6.9- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 837, de 28 de dezembro de 2022 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providencias.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de novembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

LEI N° 867, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 867, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de 2023.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei n.º 837 de 28 de dezembro de 2022, no importe total de R\$ 3.291.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

+	-1 10 0			/=4\
	Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
	01.01.01.04.122.0404.2006.3.1.90.13.00.00	8	1500	15.000,00
	01.02.02.15.452.2601.2.013.3.3.90.39.00.00	45	1500	30.000,00
	01.02.03.15.452.1503.2019.3.1.90.11.00.00	84	1500	65.000,00
	01.02.03.15.452.1503.2019.3.1.91.13.00.00	87	1500	5.000,00
	01.03.01.10.122.1001.2020.3.1.90.11.00.00	97	1500	10.000,00
	01.03.01.10.303.1001.2021.3.1.90.04.00.00	273	1600	40.000,00
	01.03.01.10.303.1001.2021.3.1.90.11.00.00	275	1600	10.000,00
	01.03.01.10.303.1001.2021.3.1.90.13.00.00	1005	1600	2.000,00
	01.03.01.10.301.1001.2023.3.1.90.04.00.00	125	1600	105.000,00
	01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.90.04.00.00	157	1600	290.000,00
	01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.90.11.00.00	159	1600	50.000,00
	01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.90.13.00.00	160	1500	6.000,00
	01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.91.13.00.00	164	1500	25.000,00
	01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.91.13.00.00	165	1600	15.000,00
	01.03.01.10.301.1002.2026.3.1.90.04.00.00	184	1500	285.000,00
	01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.90.04.00.00	226	1500	185.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.90.11.00.00	228	1500	150.000,00
01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.90.13.00.00	230	1500	8.000,00
01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.91.13.00.00	234	1500	35.000,00
01.03.01.10.304.1003.2029.3.1.90.04.00.00	1008	1621	7.500,00
01.03.01.10.305.1004.2030.3.1.90.11.00.00	1009	1621	25.000,00
01.03.01.10.305.1004.2030.3.1.90.13.00.00	1010	1621	5.500,00
01.03.01.10.305.1004.2030.31.90.13.00.00	332	1500	16.000,00
01.03.01.10.301.1002.2090.3.1.90.04.00.00	935	1621	95.000,00
01.03.01.10.301.1002.2090.3.1.90.13.00.00	201	1500	5.000,00
01.03.01.10.302.1001.2136.3.1.90.11.00.00	258	1500	165.000,00
01.03.01.10.302.1001.2136.3.1.90.11.00.00	259	1500	31.000,00
01.03.01.10.302.1001.2136.3.1.90.13.00.00	260	1500	6.000,00
01.04.01.18.541.1801.2033.3.1.90.11.00.00	353	1500	25.000,00
01.06.02.04.123.0402.2042.3.1.90.13.00.00	426	1500	5.000,00
01.06.03.04.129.0402.2043.3.1.90.11.00.00	439	1500	12.000,00
01.06.03.04.129.0402.2043.3.1.90.04.00.00	960	1500	12.000,00
01.07.01.12.361.1201.2047.3.1.90.11.00.00	473	1500	35.000,00
01.07.01.12.361.1201.2047.3.1.90.13.00.00	477	1500	12.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.047.3.3.90.39.00.00	488	1500	232.000,00
01.07.01.12.365.1202.2066.3.1.90.13.00.00	553	1500	6.500,00
01.07.02.12.361.1201.2050.3.1.90.04.00.00	586	1500	13.500,00
01.07.02.12.361.1201.2050.3.1.90.11.00.00	587	1500	5.000,00
01.07.02.12.361.1201.2050.3.1.90.13.00.00	590	1500	6.000,00
01.09.01.08.243.0801.2067.3.1.90.11.00.00	624	1500	17.000,00
01.09.01.08.243.0801.2067.3.1.90.13.00.00	625	1500	2.500,00
01.10.01.08.244.0801.2081.3.1.90.04.00.00	686	1500	13.000,00
01.11.01.26.782.2601.2011.3.1.90.04.00.00	742	1500	85.000,00
01.12.01.12.361.1201.2082.3.1.90.04.00.00	764	1540	325.000,00
01.12.01.12.361.1201.2082.3.1.90.13.00.00	766	1540	20.000,00

01.12.01.12.361.1201.2082.3.1.91.13.00.00	768	1540	90.000,00
01.12.01.12.365.1202.2082.3.1.90.04.00.00	782	1540	18.000,00
01.12.01.12.365.1202.2082.3.1.90.11.00.00	783	1540	19.000,00
01.12.01.12.365.1202.2082.3.1.90.13.00.00	786	1540	5.500,00
01.12.01.12.365.1202.2083.3.1.90.11.00.00	788	1540	145.000,00
01.12.01.12.365.1202.2083.3.1.90.13.00.00	789	1540	7.000,00
01.12.01.12.365.1202.2083.3.1.91.13.00.00	791	1540	12.000,00
01.13.01.27.812.2701.2053.3.1.90.13.00.00	813	1500	2.500,00
01.16.01.04.122.0402.2.152.3.1.90.13.00.00	865	1500	11.000,00
01.16.02.04.122.0402.2.058.3.1.90.04.00.00	876	1500	28.500,00
01.16.02.04.122.0402.2.058.3.1.90.11.00.00	877	1500	29.000,00
01.07.02.12.361.1201.2.050.3.3.90.39.00.00	597	1500	410.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			3.291.000,00

Art. 2.º- Como fonte de abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 3.291.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e um mil reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.15.452.2601.1.004.4.4.90.51.00.00	26	1501	40.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.004.4.4.90.51.00.00	28	1704	10.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.035.4.4.90.52.00.00	33	1501	5.000,00
01.02.02.15.452.2601.2.016.3.3.90.39.00.00	57	1501	18.000,00
01.02.02.15.482.0407.1.012.4.4.90.51.00.00	59	1501	5.000,00
01.02.02.17.512.1702.1.007.4.4.90.51.00.00	76	1701	110.000,00
01.03.01.10.301.1001.1.191.4.4.90.52.00.00	123	1659	100.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.11.00.00	126	1500	125.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.13.00.00	129	1500	35.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.161.3.1.90.04.00.00	145	1659	130.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.161.3.3.90.30.00.00	149	1659	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-00

TELEFONE: 37-3286-1133

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
Vice-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



01.03.01.10.301.1001.2.161.3.3.90.36.00.00	152	1659	65.000,00
01.03.01.10.302.1001.2.161.3.3.90.39.00.00	155	1659	155.000,00
01.03.01.10.302.1001.1.023.4.4.90.51.00.00	218	1601	152.000,00
01.03.01.10.302.1001.1.044.4.4.90.52.00.00	221	1601	27.000,00
01.04.02.15.452.1501.1.010.4.4.90.51.00.00	375	1501	10.000,00
01.04.02.15.452.1501.2.036.3.1.90.11.00.00	378	1500	10.000,00
01.04.03.20.606.2001.2.038.3.1.90.11.00.00	392	1500	33.000,00
01.04.03.20.606.2001.2.038.3.1.90.30.00.00	396	1501	40.000,00
01.06.01.99.999.9999.9.999.9.99.99.00.00	422	1501	10.000,00
01.07.01.12.361.0405.1.156.4.4.90.52.00.00	452	1570	10.000,00
01.07.01.12.361.1201.1.015.4.4.90.51.00.00	466	1550	500.000,00
01.07.01.12.361.1201.1.015.4.4.90.51.00.00	468	1571	65.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.047.3.3.90.30.00.00	482	1569	10.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.013.4.4.90.51.00.00	525	1550	100.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.013.4.4.90.51.00.00	526	1570	20.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.158.4.4.90.52.00.00	528	1550	25.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.158.4.4.90.52.00.00	530	1571	14.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.159.4.4.90.51.00.00	532	1550	200.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.159.4.4.90.51.00.00	533	1570	10.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.160.4.4.90.52.00.00	535	1550	25.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.160.4.4.90.52.00.00	536	1570	10.000,00
01.07.01.12.365.1202.2.048.3.3.90.30.00.00	544	1569	20.000,00
01.07.01.12.365.1202.2.066.3.3.90.30.00.00	558	1569	15.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.050.3.3.90.30.00.00	595	1569	10.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.155.3.3.90.36.00.00	606	1501	70.000,00
01.09.01.08.244.0801.1.024.4.4.90.51.00.00	633	1501	5.000,00
01.10.01.08.244.0801.1.165.4.4.90.51.00.00	665	1501	5.000,00
01.10.01.08.244.0801.1.166.4.4.90.52.00.00	667	1660	10.000,00
01.10.01.08.244.0801.2.081.3.1.90.04.00.00	685	1660	49.000,00
01.11.01.15.452.2702.2.075.3.3.90.30.00.00	724	1752	10.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.04.00.00	769	1540	16.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES			3.291.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.085.3.3.90.36.00.00	780	1540	13.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.084.3.3.90.39.00.00	777	1540	19.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.91.13.00.00	773	1540	190.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.13.00.00	771	1540	22.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.11.00.00	770	1540	568.000,00

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de novembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS Praça Padre Altamiro,178,-centro CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-113

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
Vice-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO